



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 06/86

Dispõe sobre doação de terreno

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, um lote de terreno com a área de 254,40 - Duzentos e Cinquenta e Quatro Metros e Quarenta Centímetros Quadrados - situado à Rua Cel. Frederico Franco, nesta cidade, destinado à construção de um prédio para instalação de escritório da mencionada empresa.

Art. 2º - O terreno mencionado no artigo primeiro desta Lei, não poderá ter destinação estranha à cidade, sob pena de nulidade da doação e reversão do imóvel, num período de 02 (Dois) anos, ao patrimônio público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

1986 6 Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 04 de Abril de

Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo - Substituto